



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa do Consumidor - CDC



**ASSOCIAÇÃO DAS DISTRIBUIDORAS
DE COMBUSTÍVEIS - BRASILCOM**

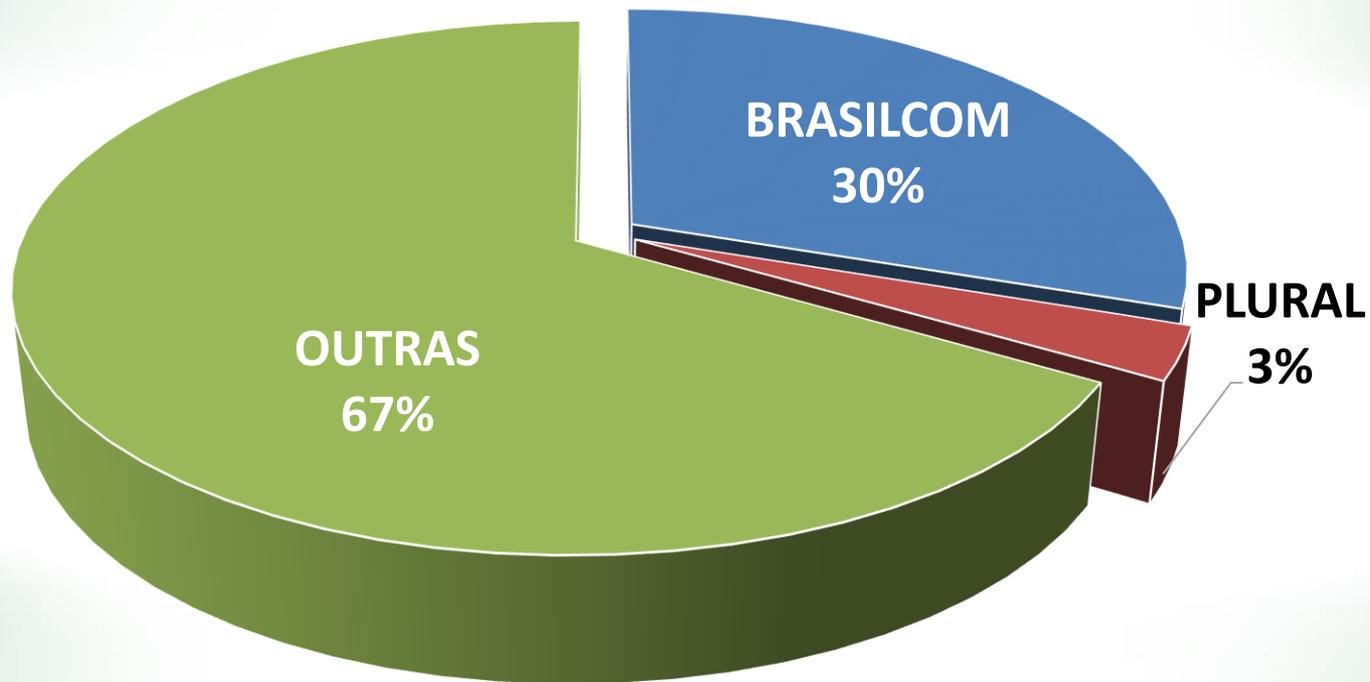
Apresentador:
Sr. Sergio Massillon – Diretor Institucional

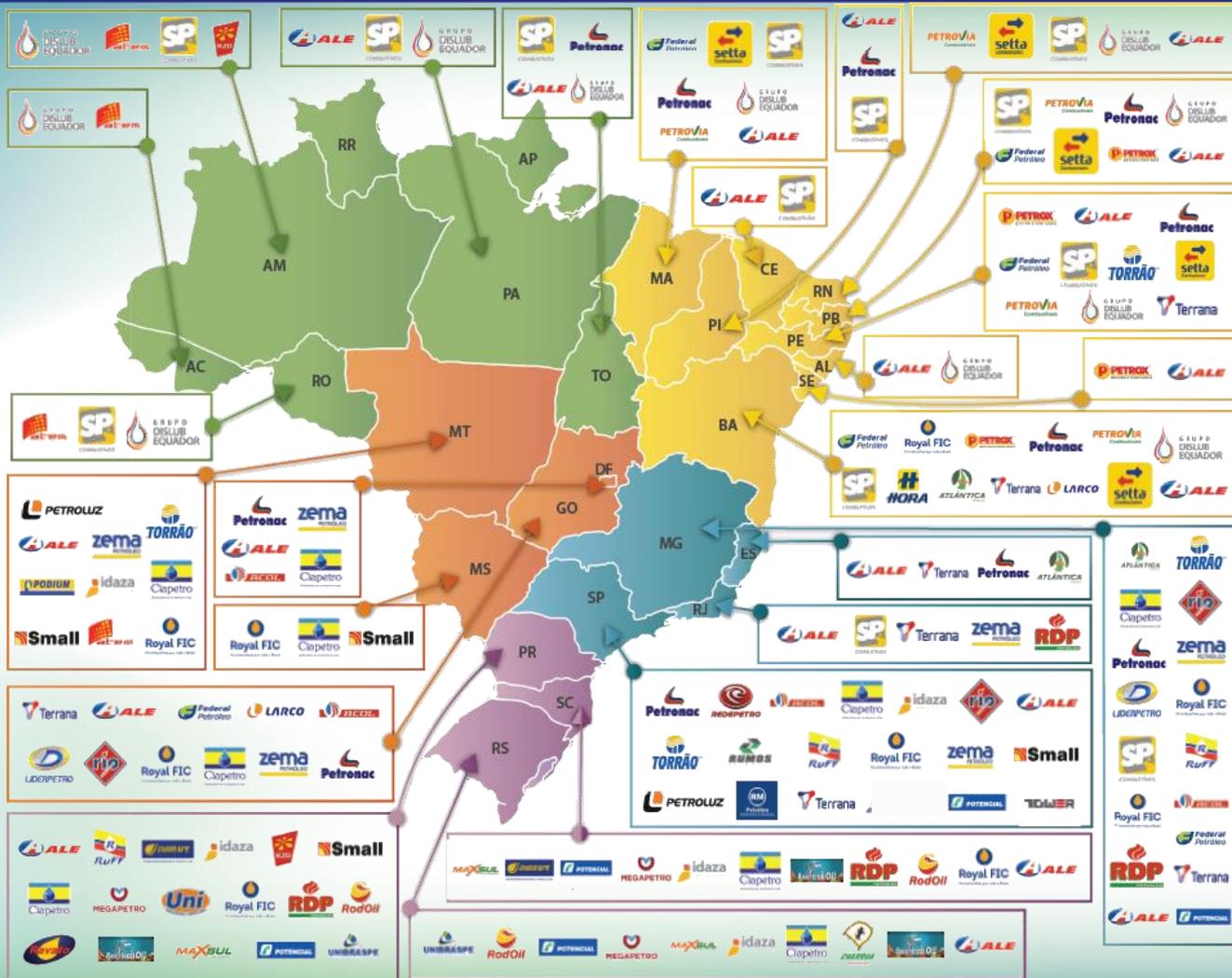
46 Associadas



Distribuidoras de Combustíveis Autorizadas

Fonte: ANP – Out2018





Associadas do Brasilcom

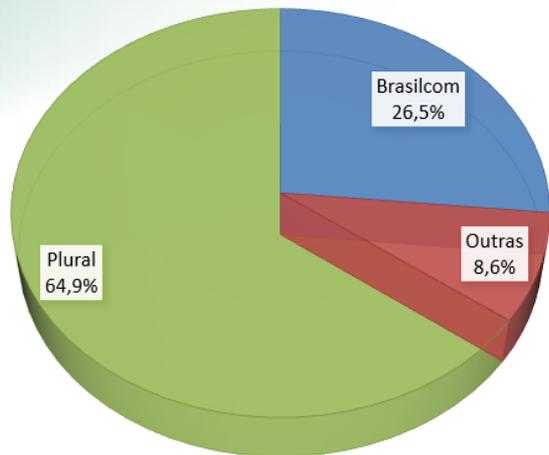
Atuação Nacional

Presença no Mercado

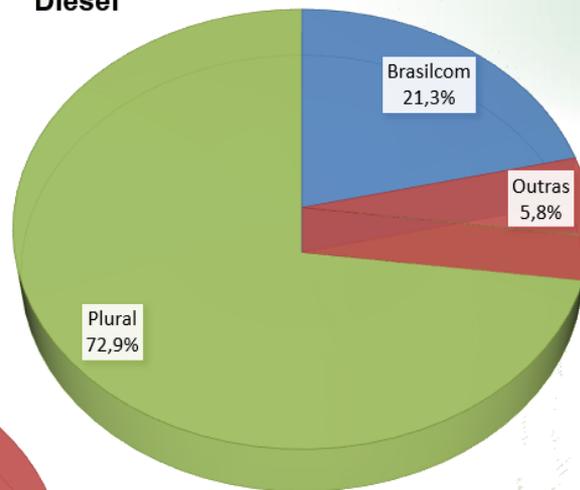
participação % nas vendas totais



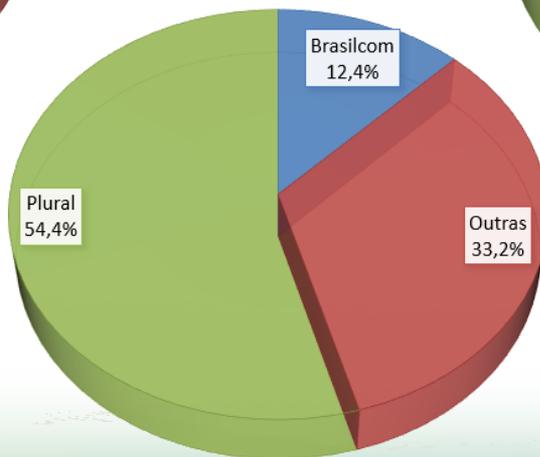
Gasolina C



Diesel



Etanol Hidratado



Presença no Mercado

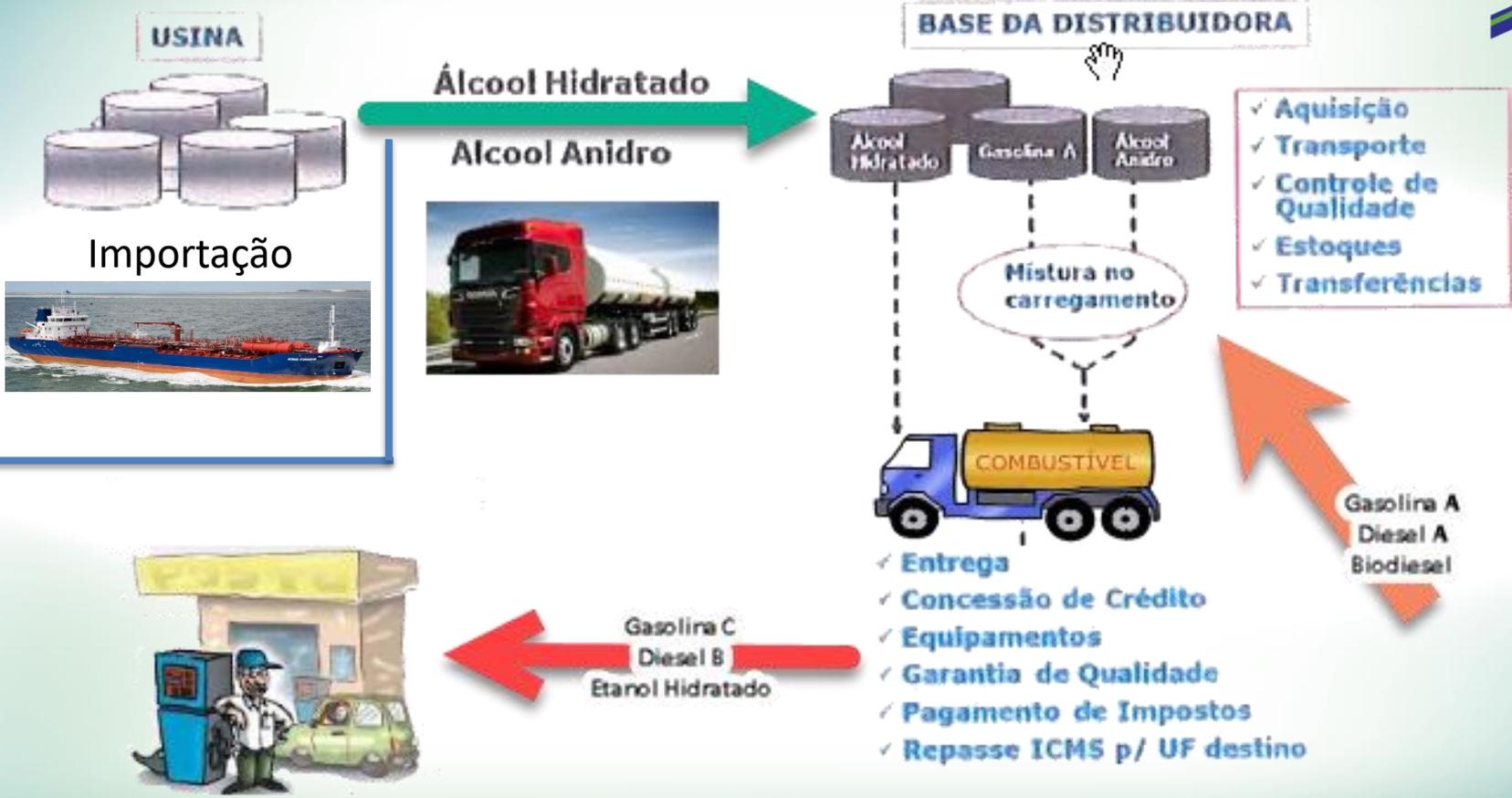
Entre outras atividades, o Brasilcom representa suas Associadas e, em consequência, parte significativa do mercado de distribuição de combustíveis, nas seguintes atividades, entre as quais destacamos abaixo:

- Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis
 - Comitê de Monitoramento do Etanol
 - Comitê de Monitoramento do Biodiesel
 - Participação no Programa Combustível Brasil
 - Participação no Programa RenovaBio
- Apoio ao Programa Combustível Legal
- SEFAZ/SP-Participação no Grupo de Trabalho de Combate ao Comércio Irregular no Mercado de Combustíveis
- Audiências e Consultas Públicas na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- Comitês de desenvolvimento e aperfeiçoamento de Normas Técnicas em conjunto com o Instituto Brasileiro de Petróleo e a Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial nas da Comissão de Estudo de Distribuição e Armazenamento de Combustíveis - CEDAC
- Participação por convite em Forums Governamentais, p.ex: Forum de Transporte de Cargas – Líquidas e o GT Biodiesel Autorizativo

Presença no Mercado (cont.)

- Representação do segmento em eventos diversos, p.ex: Seminário Nova Cana, e o evento “O Futuro Que Queremos” durante a comemoração da Abertura da Safra de Cana de Açúcar do Nordeste
- Participação no Evento Biodiesel BR
- Participação com a Plural e Fecombustíveis em Grupo de Monitoramento de Roubo de Cargas permitindo uma maior qualidade de informações para repasse às Autoridades Responsáveis pelo seu combate
- Participação no GECIMAC (Grupo Estadual de Combate às Irregularidades no Mercado de Abastecimento de Combustíveis) no Estado do Paraná
- Parceria com a ABCF (Associação Brasileira de Combate a Fraudes de Combustíveis) no Estado do Paraná.
- Participação no Grupo de Estudo de expansão e modernização dos Portos de Miramar e Vila do Conde no Estado do Pará
- Participação no Grupo de Estudo do Projeto para implantação do Porto Central no Estado do Espírito Santo.

Como funciona a logística da distribuição:



Venda Direta de Etanol pelas Usinas

- **Objetivo: Alterar o artigo 6º da RANP 43/2009**

*Art. 6º O **fornecedor** (grifo nosso) somente poderá comercializar etanol combustível com:*

I - outro fornecedor cadastrado na ANP;

II - distribuidor autorizado pela ANP; e

III - mercado externo.

Parágrafo único. O etanol comercializado somente adquirirá a denominação combustível se atender à especificação estabelecida pela ANP, inclusive quanto à adição de corante no caso do etanol anidro, e se tal finalidade for indicada no respectivo documento fiscal.

Da legalidade da RANP 43/2009

Baseada:

- Na Constituição Federal
- Na Lei nº 9.478 de 06/08/1997 (“Lei do Petróleo”)

Da legalidade da RANP 43/2009



- Constituição Federal

Art. 177 –

- § 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.
- § 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:
 - I – a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;
 - II – as condições de contratação;
 - III – **a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União (grifo nosso).**

Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição.

Da legalidade da RANP 43/2009



- Lei 9.478 de 06/08/1997 (“Lei do Petróleo”)

- CAPÍTULO I

- Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

.....

IX - promover a livre concorrência;

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, **como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. (grifo nosso)**

Da legalidade da RANP 43/2009



- Lei 9.478 de 06/08/1997 (“Lei do Petróleo”)

CAPÍTULO IV

- DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

.....

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

Argumentos dos Defensores da Venda Direta

- “Passeio do Etanol” alegando que o Etanol viaja das Usinas às bases das distribuidoras, quando postos localizados na proximidades dessas poderiam receber o produto diretamente a preços menores
- Altos custos para atingir critérios de cadastramento e autorização de distribuição da ANP
- Aumentar a competitividade do mercado pela participação de mais fornecedores para os postos revendedores

Contra Argumentos



- “Passeio do Etanol”

- *O que alguns chamam de “passeio” é, na verdade, um fundamento da economia de escala necessária para fazer o Etanol Hidratado chegar aos consumidores via os postos de serviço ao menor custo possível.*
- *A coleta do Etanol Hidratado pelas distribuidoras é realizado através de caminhões tanque com capacidade de até 60 mil litros em compartimentos únicos.*
- *No transporte da distribuidora para o posto, os caminhões tanque são divididos em compartimentos menores, visando o perfil médio de compra¹ e a necessidade de entrega conjugada de Gasolina C, Diesel B e Etanol Hidratado.*
- *Assim, em caso de entrega direta, o custo total de frete seria maior, pois teriam que ser contratados dois fretes para atender ao mesmo posto revendedor em sua compra regular de combustíveis.*

¹Nota: perfil médio de vendas de combustíveis no varejo:

- Gasolina C - 48%
- Diesel - 37%
- Etanol Hidratado - 15%

Contra Argumentos

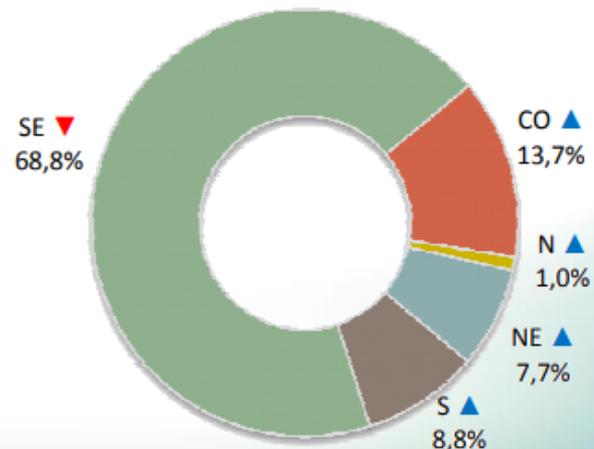
- Altos custos para atingir critérios de cadastramento e autorização de distribuição da ANP
 - ✓ *As exigências da ANP em relação ao cadastramento e autorização para operação de distribuidoras são fundadas na busca da segurança do abastecimento*
- Aumentar a competitividade do mercado pela participação de mais fornecedores para os postos revendedores
 - ✓ *Segundo as estatísticas da ANP, existem hoje 156 distribuidoras autorizadas a operar no Brasil*
 - ✓ *As principais fornecedoras de Etanol Hidratado (em % de mercado) são:*

As principais fornecedoras de Etanol Hidratado (em % de mercado) são:

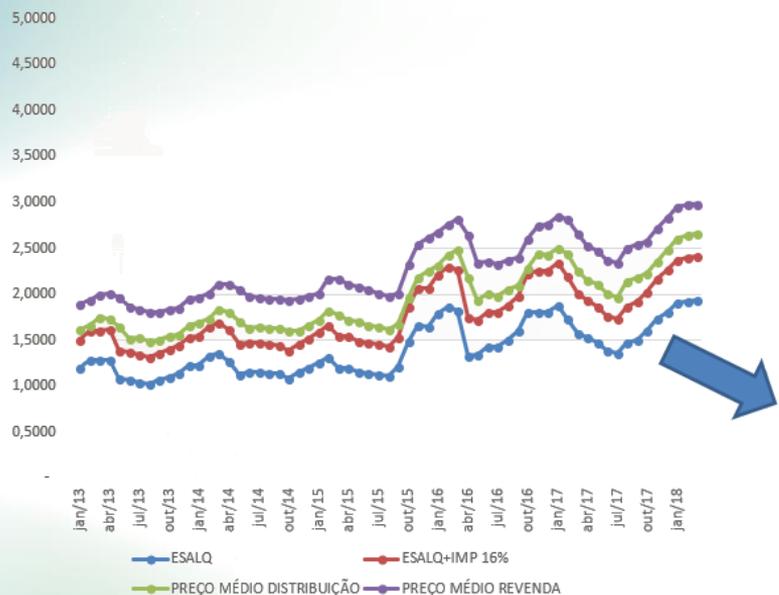
MARKET SHARE NO ANO	
Distribuidora	Participação
RAIZEN ▲	20,19%
BR ▼	17,66%
IPIRANGA ▲	17,14%
DIAMANTE ▼	7,10%
PETROBALL ▲	2,87%
PETROZARA ▼	2,63%
GRAN PETRO ▼	2,62%
MONTE CABRAL ▲	2,35%
ALESAT ▼	2,05%
ALPES ▼	2,00%
OUTRAS ▼	23,38%

Das 156 distribuidoras autorizadas, aproximadamente 120 operam com Gasolina, Diesel e Etanol Hidratado

Vendas por Região no Ano



Preços Históricos – fonte: ANP

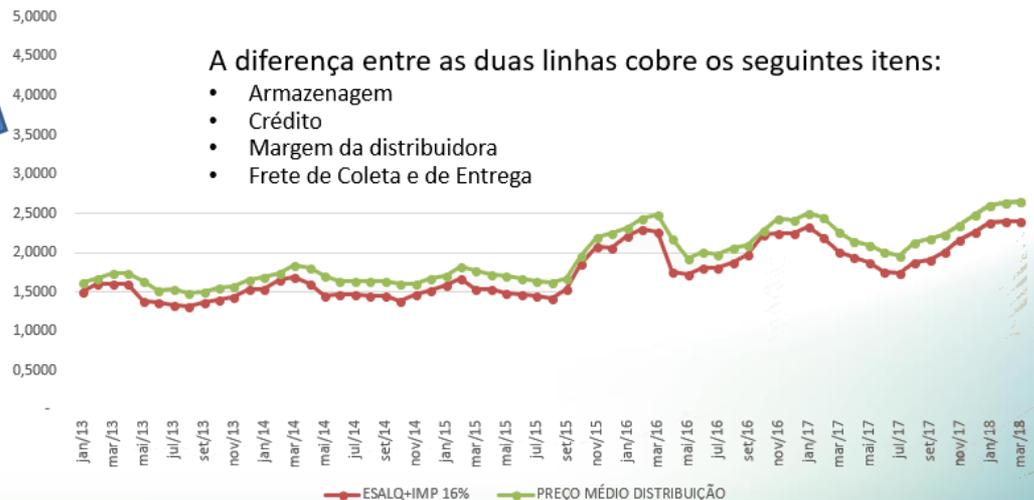


Dados da Região Sudeste
fonte: ANP, ESALQ e Fecombustíveis

Diferenças entre o preço ESALQ + Impostos e Preço Médio da Distribuição + Fretes não deixam espaço para reduções significativas de custo aos consumidores pela substituição do segmento de distribuição pela venda direta, a menos que os produtores estejam dispostos a reduzir seus preços (!?)

A diferença entre as duas linhas cobre os seguintes itens:

- Armazenagem
- Crédito
- Margem da distribuidora
- Frete de Coleta e de Entrega



Venda Direta de Etanol Hidratado pelas Usinas



- Impactos

- Potencial perda de arrecadação (SEFAZ Estaduais)
- Renovabio (CNPE/MME)
- Mudança de paradigma quanto às competências da ANP na regulamentação do mercado de combustíveis e biocombustíveis
- Descartar estrutura comercial e de logística estabelecida e com planos de investimentos para expansão
- Perda de capilaridade de distribuição e entrega com conseqüente aumento de frete e do custo total do produto
- Garantia de qualidade, segurança e respeito ao meio ambiente
- Desestímulo para consumo do produto pelo consumidor final

Conclusões

- O mercado de Etanol Hidratado é extremamente competitivo, inclusive com distribuidoras que somente comercializam EHC
- A estrutura legal de impostos (estaduais - ICMS e federais – PIS&Cofins) estabelece o recolhimento em cada fase (produção e distribuição) e necessitaria ser completamente revista e alterada
- A venda direta trará prejuízos aos consumidores finais, pelo abandono da estrutura de logística e distribuição atual

Em face destes argumentos, a
Associação das Distribuidoras de Combustíveis – Brasilcom
se manifesta contrária à alteração proposta na
Resolução ANP 43 / 2009 e se posiciona
contra a Venda Direta de Etanol Hidratado pelos produtores

Obrigado pela atenção



Sergio Massillon
Diretor Institucional
sergio.massillon@brasilcom.com.br
(21) 99559-2978



ASSOCIAÇÃO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS
brasilcom@brasilcom.com.br - www.brasilcom.com.br - (21) 3197-0049 / (21) 3197-0050
Av. Rio Branco, 120, Sala 415 - Centro - CEP 20040-001 - Rio de Janeiro - RJ